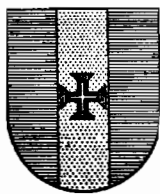


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 131

Segunda-feira, 22 de Agosto de 1988

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 990/88:

Aprova a despesa referente ao fornecimento de ensaios e montagem de equipamento de Hemodiálise, para a Direcção Regional dos Hospitais.

#### Resolução n.º 991/88:

Aprova e autoriza, com dispensa de contrato escrito a aquisição de produtos de dietética infantil, para a Direcção Regional de Saúde Pública.

#### Resolução n.º 922/88:

Adjudica à firma «TECNORROCHA — SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, LDA.», a reparação da Levada do Norte e à Firma «ESTABELECIMENTOS FERNANDO J. RAMOS & CA. LDA.», a aquisição de tubo de polietileno de alta pressão.

#### Resolução n.º 993/88:

Estabelece como data limite o dia 31 de Dezembro do corrente ano, para os industriais de panificação renovarem e adaptarem as respectivas froças automóveis de transporte do Pão e produtos afins.

#### Resolução n.º 994/88:

Contrata, em regime de prestação de Serviços, Humberto de Sousa Gomes, licenciado em Medicina Veterinária, para exercer funções de Médico Veterinário na Direcção de Serviços de Comércio e Indústria Agrícola da Secretaria Regional da Economia.

#### Resolução n.º 995/88:

Atribui um subsídio à Casa do Povo do Porto Santo.

#### Resolução n.º 996/88:

Autoriza o pagamento dos encargos de abertura do crédito documentário.

#### Resolução n.º 997/88:

Autoriza a realização de uma transferência e inscrição de verba no montante de 18 980 000\$.

#### Resolução n.º 998/88:

Fixa o prazo do último parágrafo da Resolução n.º 658/88.

#### Resolução n.º 999/88:

Rectifica a Resolução n.º 1640/87.

#### Resolução n.º 1000/88:

Aprova a minuta do contrato adicional à Obra de Construção do Laboratório Químico-Agrícola.

#### Resolução n.º 1001/88:

Aprova a minuta do contrato da empreitada de adaptação de um Edifício a Arquivo Regional da Madeira — 1.ª fase (cobertura).

#### Resolução n.º 1002/88:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 5/4 necessária à «Obra de Construção do Conjunto Habitacional de Ribeira de Santo António, no Funchal», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1003/88:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de «Construção da Escola Secundária dos Barreiros».

#### Resolução n.º 1004/88:

Aprova a minuta do contrato para execução da Obra de «Impermeabilização da Lagoa do Santo da Serra».

#### Resolução n.º 1005/88:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de «conclusão dos balneários de apoio à Piscina Municipal do Porto Moniz».

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 990/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu:

1 — Aprovar e autorizar a despesa no montante de 19 660 000\$00, respeitante ao concurso público n.º 06/88 e referente ao fornecimento de ensaios e montagem de equipamento de Hemodiálise, para a Direcção Regional dos Hospitais.

2 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais, na rubrica 4.2.3..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 991/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu:

1 — Anular o Concurso Limitado n.º 2/88, para aquisição de produtos de dietética infantil, para a Direcção Regional de Saúde Pública, no montante de 60 105 000\$00, na sequência da comprovação de análises qualitativas que não estavam dentro dos parâmetros técnicos aceitáveis.

2 — Aprovar e autorizar a despesa no montante de 30 052 500\$00 respeitante ao Concurso Limitado n.º 101/88, para aquisição de produtos de dietética infantil, para a Direcção Regional de Saúde Pública, nas quantidades, qualidades e às firmas abaixo discriminadas, com dispensa de contrato escrito nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, mandado aplicar a esta Região pela Resolução n.º 417/79, publicada no Jornal Oficial de 20.12.79:

Milupa — Milumil 15 000 Kg. — 11 130 000\$00

Nestlé Portugal, S.A. — Pelargon 15 000 Kg. — 11 850 000\$00 e Nani 7 500 Kg. — 7 072 500\$00.

3 — Esta despesa tem cabimento na rubrica 3.1.2.4.1. do orçamento para 1988, da Direcção Regional de Saúde Pública e está sujeita a alteração de preços, em virtude da comercialização de leites dietéticos estar sujeita ao regime de margens de comercialização fixadas, conforme Portaria n.º 130/81, de 29 de Outubro.

4 — Esta Resolução revoga a Resolução n.º 190 de 22 de Fevereiro de 1988, deste Conselho do Governo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 992/88

Considerando a urgente necessidade de reparar a Levada do Norte, obstruída em consequência do desabamento de um túnel;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu:

1. Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, adjudicar à Firma Tecnorocha — Sociedade de Escavação e Desmorte de Rochas, Lda., a reparação daquela levada e à Firma Estabelecimentos Fernando J. Ramos & C.ª Lda., a aquisição de tubo de polietileno de alta pressão com dispensa de concursos, consulta e celebração de contrato escrito.

2. O encargo destas aquisições será suportado pelas rubricas do orçamento do ano em curso, deste Governo, da Secretaria 08 — Capítulo 50 — Divisão 04.01 — Código 71.09 e da Secretaria 08 — Capítulo 50 — Divisão 04.02 — Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 993/88

Considerando que, se impõe a adaptação da Indústria de Panificação Regional às condições exigidas pela aplicação de novo regime de comercialização do pão e produtos afins;

Considerando que, tal adaptação acarreta às empresas de panificação, dada a sua especificidade, elevadíssimos encargos financeiros, designadamente no que respeita às exigências de renovação da frota automóvel para o transporte daquele género alimentício;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu estabelecer o dia 31 de Dezembro do corrente ano, como data limite para os industriais de panificação renovarem e adaptarem as respectivas frotas automóveis de transporte do pão e produtos afins às condições exigidas por lei.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 994/88**

Considerando que o licenciado em Medicina Veterinária, Humberto de Sousa Gomes, Assessor da Direcção de Serviços de Comércio e Indústria Agrícola, aposentou-se por limite de idade;

Considerando que a referida Direcção de Serviços fica sem qualquer médico veterinário;

Considerando que a licenciatura em Medicina Veterinária foi considerada prioritária, dada a escassez de técnicos superiores com a referida habilitação académica;

Considerando que é imprescindível para o bom funcionamento dos Serviços de Comércio e Indústria Agrícola o trabalho de um Médico Veterinário;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu o seguinte:

1. Contratar, em regime de prestação de serviços, Humberto de Sousa Gomes, licenciado em Medicina Veterinária, para exercer funções de Médico Veterinário na Direcção de Serviços de Comércio e Indústria Agrícola da Secretaria Regional da Economia, com o vencimento mensal correspondente à letra «G» base zero da tabela de vencimentos da Função Pública, nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 78.º e do art.º 79.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio.

2. O encargo resultante desta contratação será suportado pela rubrica do orçamento de 1988, do Governo Regional da Madeira, da Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 04.00, Código 31.00, Alínea a).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 995/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu o seguinte:

Atribuir um subsídio no montante de 600 000\$00 à Casa do Povo do Porto Santo, a fim de suportar as despesas com a aquisição de fardas destinadas aos componentes da Banda do Porto Santo.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00, alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 996/88**

Considerando que a Resolução n.º 227/88, de 9 de Março, do Conselho do Governo, adjudicou à empresa Fairey Marinteknik (UK) Limited, a construção e fornecimento do navio tipo catamaran, de 400 lugares, para ligação do Funchal/Porto Santo pelo valor global de 806 130 840\$00, ao câmbio de 235\$00 da libra esterlina, vigente à data da apresentação da adjudicatária (29 de Outubro de 1987);

Considerando que é necessário proceder à abertura do crédito documentário, para efectuar os respectivos pagamentos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu:

1. Autorizar o pagamento dos encargos da abertura do crédito documentário;

2. Mandatar o Secretário Regional do Plano para outorgar a respectiva abertura de crédito documentário.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 997/88**

Considerando que os encargos com o estudo da Operação Integrada de Desenvolvimento não foram previstos no Orçamento da Região para 1988.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu o seguinte:

Proceder, com efeitos imediatos, à transferência e inscrição da importância de 18 980 000\$00, conforme mapa anexo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

(CONTOS)

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01			44	04	1010	<b>03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO</b>		
			44.09			GABINETE DO SECRETÁRIO		
50	10			1010		Outras despesas correntes		18 980
						Diversas		
						Dotação provisional criada ao abrigo da Lei n.º 40/83 ... ..		
			71	1010		<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
		71.09	Estudo de operação integrada de desenvolvimento (OID-RAM) (CEE)					
						Outras despesas de capital		
						Diversas ... ..	18 980	
						<b>TOTAL ... ..</b>	<b>18 980</b>	<b>18 980</b>

**Resolução n.º 998/88**

Por resolução n.º 658/88 do Governo Regional de 26 de Maio, foi autorizado o contrato adicional à empreitada «Construção do Laboratório Químico Agrícola da Camacha».

Por lapso, a indicação do período de tempo aí fixado saíu incorrecta, pelo que importa proceder à competente alteração.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu:

O prazo fixado no último parágrafo da resolução n.º 658/88, é de seis meses.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 999/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 1640/87 aprovada na sua reunião de 30 de Dezembro do ano transacto;

Assim, onde se lê «José Gomes Fernandes — Conductor de máquinas de 1.ª classe — 1.12.87», deverá ler-se:

«José Gomes Fernandes — Conductor de máquinas de 1.ª classe — 1.12.86».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1000/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à Obra de construção do Laboratório Químico-Agrícola — Construção de cantina e respectivo equipamento, rede de gases laboratoriais, climatização e rede eléctrica específica, redes de alarme, anti-intrusão e incêndio, gerador de emergência e grupo hidropressor de pressão constante, de que é adjudicatária a sociedade denominada Teixeira & Duarte — Engenharia e Construções, S.A..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1001/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de adaptação de um edifício a Arquivo Regional da Madeira — 1.ª Fase (Cobertura), em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Lourenço Simões e Reis; Lda..

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional.— O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1002/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela do terreno n.º 5/1, necessária à «Obra de Construção do Conjunto Habitacional da Ribeira de Santo António, no Funchal», em que são expropriados João Pereira de Oliveira e consorte Lurdes de Gouveia;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1003/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de «Construção da Escola Secundária dos Barreiros», de que é adjudicatária a sociedade Alberto Martins Mesquita & Filhos, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1004/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da obra de «Construção Civil destinada à impermeabilização da Lagoa do Santo da Serra», de que é adjudicatária a sociedade denominada ITAE — Empresa Construtora Madeirense, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1005/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1988, resolveu:

**Aprovar a minuta do contrato de empreitada de conclusão dos balneários de apoio à Piscina Municipal do Porto Moniz, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Fernando R. Gouveia, Limitada.**

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	As duas séries » ... 2 800\$	Semestre ... ..		1 600\$
	As três séries Ano ... 3 200\$	» ... ..		1 400\$
	À 1.ª série » ... 1 400\$	» ... ..		700\$
	A 2.ª série » ... 1 400\$	» ... ..		700\$
A 3.ª série » ... 1 400\$	» ... ..	700\$		
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)				